

LEI Nº 2399 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
MEDIADOR COMUNITÁRIO, NA
FORMA QUE INDICA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos, no âmbito do Município de Sobral, o Dia Municipal do Mediador Comunitário, a ser celebrado anualmente, no dia 29 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA
GOMES JÚNIOR, EM 11 DE OUTUBRO DE 2023.**



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal



VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE
Nº 20.301

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2369/2023

Ref. Projeto de Lei nº 124/2023

Autoria: **Vereadora Maria Socorro Brasileiro Magalhães (PDT)**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "**Institui o Dia Municipal do Mediador Comunitário, na forma que indica**", aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 11 DE OUTUBRO DE 2023.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal



VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE
Nº 20.301